



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º Fica denominada CYNIRA BAPTISTA PIRES, a rua sem designação oficial, localizado no Bairro Praia do Quitiba, Anchieta – ES, conforme mapa anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da denominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 01 de Agosto de 2019

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 01/08/19
nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal